



PORTARIA LEMG Nº 128 /2011

Altera a Portaria LEMG 70/2011, de 10/08/2011, que regulamenta o Credenciamento de Agente Lotérico Licenciado para distribuição dos cartões de Planos de Jogo de Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato.

A Diretoria da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 192 e 193 da Lei Delegada nº 180 de 20/01/2011, Decreto Estadual nº 45.683 de 09/08/2011, Lei Estadual nº 9.475 de 23/12/87 e o Decreto Estadual nº 31.163 de 08/05/90, resolve;

Art. 1º - O artigo 3º, III, da Portaria nº 70/2011, de 10/08/2011, que regulamenta o Credenciamento de Agente Lotérico Licenciado para distribuição dos cartões de Planos de Jogo de Loteria de Números, Sorteio Individual e Imediato, fica acrescida da alínea "I", por determinação da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, com a seguinte redação:

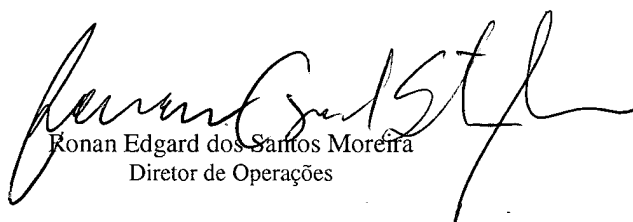
I) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 2º - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhista será exigida no Cadastramento dos Agentes Lotéricos Licenciados a partir de 04 de janeiro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2011.


Paulo Roberto Menicucci
Diretor Geral


Ronan Edgard dos Santos Moreira
Diretor de Operações